

PARECER

Matéria: Projeto DE LEI N. 74/2021

DISPÕE sobre a obrigatoriedade dos municípios do estado do Amazonas em dar publicidade, nos sítios oficiais próprios e boletins diários, dos dados de vacinação na forma que especifica.

Autoria: DEPUTADA JOANA DARC

Relator: DEPUTADO BELARMINO LINS

I - RELATÓRIO

Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021, foi apresentado pela Deputada Joana Darc, o Projeto de Lei n. 74/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos municípios do estado do Amazonas em dar publicidade, nos sítios oficiais próprios e boletins diários, dos dados de vacinação na forma que especifica.

O presente projeto foi incluído em reuniões ordinárias, tendo permanecido em pauta, não tendo recebido quaisquer emendas.

Ato contínuo, vieram-me os autos para emissão de parecer, nos termos do art. 26, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

É o breve relatório. Passo a opinar.



II - FUNDAMENTAÇÃO

Apresentado pela Ilustre Deputada Joana Darc, o presente projeto visa dispor sobre a obrigatoriedade dos municípios do estado do Amazonas em dar publicidade, nos sítios oficiais próprios e boletins diários, dos dados de vacinação na forma que especifica.

Destaca-se que a propositura tem como finalidade propor que os atos da administração pública relacionados ao programa de imunização sejam dotados da devida transparência, evitando questionamentos provenientes aos atos realizados, desta forma evitando possíveis interrupções e atrasos no cronograma de vacinação, que até o presente momento se mostra a única maneira possível para que todos possamos retornar o mais rápido possível à realidade da forma como a conhecemos.

Os veículos de imprensa noticiaram o “sumiço inexplicável” de mais de 60 mil doses da vacina Coronavac no Amazonas bem como em outra região do país pessoas que não estão na lista de prioritários furando a fila para serem vacinados.

Consoante justificativa da autora, o projeto de lei tem como finalidade garantir a não opacidade da transparência administrativa, obrigando os municípios à publicação diária da lista de todos os vacinados contra a COVID-19 no sitio oficial próprio. Garantindo dessa forma que os princípios de equidade do SUS sejam cumpridos, “primeiro quem mais precisa” e combatendo qualquer tipo de clientelismo ao Plano Estadual de Imunização do Estado do Amazonas e que já foram documentados e divulgados.

De fato, o princípio republicano exige que prevaleça a transparência e o acesso às informações sobre a gestão, considerando que esta constitui verdadeira condição de possibilidade para a consolidação de uma democracia constitucional. Ademais, todo ato praticado pela administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União deve obediência aos princípios de legalidade e publicidade, por força dos princípios insculpidos no Art. 37 da Constituição da República.





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
DEPUTADO BELARMINO LINS

III - VOTO

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Lei n. 74/2021.

S.R. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 12 de abril de 2021.

Deputado BELARMINO LINS
Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - 587.158.352-00 EM 03/05/2021 13:45:44
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - 769.174.602-49 EM 03/05/2021 13:29:37
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - 005.216.632-53 EM 13/04/2021 16:31:13

